



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**TERMO DE FOMENTO Nº 22/2022**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e o PIQUETE GUARDA VELHA, inscrito no CNPJ sob o nº 87.084.034/0001-90, representada pelo presidente Sr. Carlos Ivan Oliveira de Freitas, inscrito no CPF 002.187.110-85, RG nº. 107872922, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para Fomentar entidade tradicionalista Piquete Guarda Velha, que realiza trabalho de resgate e incentivo as tradições gaúchas, através de repasse de recurso indicado por emendas impositivas de vereadores nº.08/2022 e nº22/2022 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

**2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 11.000,00 (conze mil reais), em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante nos Planos de Trabalho da emenda individual nº.08/2022 e da emenda nº22/2022, anexos a este Termo de Fomento.

**2.2.** Para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), fica estimado o repasse de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município de Cultura e Turismo, na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.3920002 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43 Reduzido: 5786 - Recurso: Livre (01), conforme as emendas impositivas e objetos de despesa abaixo relacionadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

<b>Organização da Sociedade Civil</b>	<b>Vereador</b>	<b>Emenda N°.</b>	<b>Objeto Despesa</b>	<b>Repassé R\$</b>
Piquete Guarda Velha CNPJ 87.084.034/0001-90	Mariano Teixeira	08	133	5.000,00
	Silvio Tolfo Tondo	22	137	6.000,00
	Total Repasse			11.000,00

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

### 3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

VIII – Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

**4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**4.2.1.** Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

## **5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**5.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**5.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**5.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**5.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**5.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

**6.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

**6.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura em 05 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**7.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **8. DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**8.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

### **9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**9.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**9.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**9.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

**9.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

**9.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**9.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**9.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**10.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**11.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil **Piquete Guarda Velha**.

## **12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**12.1.** O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**12.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 05 de dezembro de 2022.

**Carlos Ivan Oliveira de Freitas**  
Organização da Sociedade Civil

**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal

EMENDA 08

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

NOME DA INSTITUIÇÃO: PIQUETE DE LAÇADORES GUARDA VELHA		C.N.P.J.: 870840340001-90	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS		<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: ESTRADA GUARDA VELHA			
BAIRRO: 3º DISTRITO	CIDADE: CAÇAPAVA DO SUL	U.F.:RS	CEP: 96570-000
TELEFONE: (55)999983706	E-MAIL: plguardavelha@farrapo.com.br		
NOME DO RESPONSÁVEL: CARLOS IVAN OLIVEIRA DE FREITAS		CPF: 002.187.110-85	
PERÍODO DE MANDATO: 2022-2024	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1078712922 SSP	CARGO: PATRÃO	
ENDEREÇO: RUA BORGES DE MEDEIROS 589		CEP: 96570-000	

**2 PROPOSTA DE TRABALHO**

NOME DO PROJETO: 44ª Campereada Estadual do Piquete de Laçadores Guarda Velha	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TERMINO
	09-12-2022	11-12-2022
PÚBLICO ALVO: Laçadores e tradicionalistas do nosso estado e de fora também. Comunidade da região. Vendedores e comerciantes do ramo, visitantes.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA ( DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)  ESTE PROJETO BUSCA INCENTIVAR O TRADICIONALISMO, MOTIVO, RAZÃO DA EXISTÊNCIA DESTA ENTIDADE , RESGATAR NOSSAS ORIGENS, CULTUAR AS TRADIÇÕES. PARA COLOCAR EM PRÁTICA NOSSAS AÇÕES E EVENTOS PRECISAMOS DE MATERIAIS E BENS QUE GARANTAM A REALIZAÇÃO DOS MESMO, COMO AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE NOSSOS EVENTOS. AQUISIÇÕES ESSAS IMPRESCINDÍVEIS À MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DESTE ESPAÇO. PARA A REALIZAÇÃO DA 44ª CAMPEREADA ESTADUAL É IMPRESCINDÍVEL A AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATIVIDADES DO EVENTO.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:  ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DESTES BENS MATERIAIS PERMANENTES (CADEIRAS E MESAS) GARANTIR UM MELHOR ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA 44ª CAMPEREADA ESTADUAL DO PIQUETE GUARDA VELHA QUE		

RECEBE PÚBLICO DE TODO ESTADO E DE FORA DELE TAMBÉM. GARANTINDO E INCENTIVANDO O TRADICIONALISMO NA NOSSA COMUNIDADE, EM ESPECIAL AS CRIANÇAS E JOVENS.

O EVENTO OFERECE ESPAÇO DE RESTAURANTE, LOCAL DE SHOWS, SECRETARIAS PARA INSCRIÇÕES E ANDAMENTO DO EVENTO QUE NECESSITAM DESTES BENS PERMANENTES, DEVIDO AO AUMENTO DO TAMANHO E PÚBLICO DO EVENTO.

ESTES BENS PERMANENTES SERÃO FUNDAMENTAIS PARA A REALIZAÇÃO DE OUTROS EVENTOS, COMO REUNIÕES DA COMUNIDADE, DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, COMUNIDADE MÃE DO REDENTOR, AMBAS QUE USUFRUEM GRATUITAMENTE DO DESTE ESPAÇO PARA SEUS EVENTOS.

### 3 OBJETIVOS

#### 3.1 GERAIS

- a) AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA NOSSA ENTIDADE;
- b) COM ESSE MATERIAL PROMOVER A QUALIDADE E ATÉ MESMO AMPLIAÇÃO DOS EVENTOS;
- c) PROMOVER O FOMENTO AO TRADICIONALISMO GAÚCHO.

#### 3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) AQUISIÇÃO DE 40 CADEIRAS E 10 MESAS;
- a.2) REVITALIZAR E MODERNIZAR ESTES BENS E IMÓVEIS;
- b.1) PROMOVER NOSSOS TRADICIONAIS EVENTOS, EM ESPECIAL A 44ª CAMPEREADA ESTADUAL.
- b.2) PROMOVER AMBIENTE APROPRIADO PARA ATIVIDADES VOLTADAS A COMUNIDADE LOCAL, EM ESPECIAL AS CRIANÇAS E JOVENS.
- b.3) OPORTUNIZAR AO PÚBLICO UM AMBIENTE ORGANIZADO E ESTRUTURADO.

### 4. METODOLOGIA

AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS.

MODERNIZAR NOSSO SALÃO COM A AQUISIÇÃO DESSES BENS.

PROMOVER EVENTOS QUE CULTUE A NOSSA TRADIÇÃO, RESGATE NOSSA CULTURA E INCENTIVE O PÚBLICO A VIVENCIAR O TRADICIONALISMO.

### 5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 – AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA NOSSA SEDE SOCIAL.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

AMBIENTE AGRADÁVEL, ESTRUTURADO, ORGANIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE NOSSOS TRADICIONAIS EVENTOS.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

SEGUIR CRITERIOZAMENTE O CRONOGRAMA DO PROJETO, CRIAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO. FAZER AUTOAVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS. FAZER REGISTRO EM ATA E DE IMAGEM DAS AÇÕES REALIZADAS.

#### 5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	1 AQUISIÇÃO DE 40 CADEIRAS.
	2 AQUISIÇÃO DE 10 MESAS.
	...

2	REALIZAÇÃO DA 44ª CAMPEREADA ESTADUAL	1	44ª CAMPEREADA ESTADUAL
		2	REALIZAÇÃO DE PROVAS CAMPEIRAS APRESENTAÇÃO DE INVERNADA REALIZAÇÃO DE REMATE DE CAVALOS CRIoulos VENDA DE PRODUTOS FABRICADOS NA COMUNIDADE SHOW BAILE CAMPANHA DE DOAÇÃO DE ALIMENTOS A ENTIDADE ASSISTENCIAL ASCAI

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	AQUISIÇÃO DE BENS	AQUISIÇÃO DE MESAS	1	10	25/09/2022	11/12/2022
2	AQUISIÇÃO DE BENS	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS	1	40	25/09/2022	11/12/2022
3	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	44ª CAMPEREADA ESTADUAL	1	1	09/12/2022	11/12/2022 2

**7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)**

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	5.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.000,00</b>		

  

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 5.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>		

*H.*

*Dr. L. A.*

**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

**8.1. CONCEDENTE**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 5.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

**8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

**9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	<b>Material de Consumo</b>		
	Material para manutenção de bens imóveis-	R\$	R\$
	<b>Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b> (descrever cada contratação individualmente)		
	<b>Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>		
	<b>Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução</b> (descrever total das despesas pormenorizadamente como aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone, material de consumo etc.)		
	<b>Equipamentos Permanentes</b>		
	AQUISIÇÃO DE 10 MESAS E 40 CADEIRAS	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	<b>Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho</b> (descrição pormenorizada das despesas, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas)		
	<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**



### MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- \_\_\_\_ ( 30 ) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- \_\_\_\_ (30 ) dias contados do término da vigência.

### PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- \_\_\_\_ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul, 09 de SETEMBRO de 2022.



002.187.110-85

CARLOS IVAN OLIVEIRA DE FREITAS

CPF 002.187.110-85

### 11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 09 DE SETEMBRO de 2022.



Piquete de Laçadores Guarda Velha





Fundado em 30/08/1978

Lema: "No passo da Guarda Velha um marco de história e tradição."

Filiado ao M. T. G. - Matrícula nº 744 - 03/12/1982

EMENDA 22

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: PIQUETE DE LAÇADORES GUARDA VELHA		C.N.P.J.: 870840340001-90	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS		<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: ESTRADA GUARDA VELHA			
BAIRRO: 3º DISTRITO	CIDADE: CAÇAPAVA DO SUL	BAIRRO: 3º DISTRITO	CIDADE: CAÇAPAVA DO SUL
TELEFONE: (55)999983706	E-MAIL: plguardavelha@farrapo.com.br		
NOME DO RESPONSÁVEL: CARLOS IVAN OLIVEIRA DE FREITAS		CPF: 002.187.110-85	
PERÍODO DE MANDATO: 2022-2024	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1078712922 SSP	PERÍODO DE MANDATO: 2022-2024	
ENDEREÇO RUA BORGES DE MEDEIROS 589		CEP: 96570-000	

### 2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: COLORINDO O RESGATE E AS TRADIÇÕES GAÚCHAS		PRAZO DE EXECUÇÃO	
		INICIO	TERMINO
		01/11/2022	20/12/2022
PÚBLICO ALVO: ASSOCIADOS DA ENTIDADE E COMUNIDADE LOCAL.			

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



Fundado em 30/08/1978

Lema: "No passo da Guarda Velha um marco de história e tradição."

Filiado ao M. T. G. - Matrícula nº 744 - 03/12/1982

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA ( DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

ESTE PROJETO BUSCA REVITALIZAR NOSSA SEDE SOCIAL ATRAVÉS DA PINTURA DO PRÉDIO. PRÉDIO ESTE REFORMADO EM 2020, O QUAL NECESSITA DE PINTURA E COR. NOSSA SEDE SEDIA INUMEROS EVENTOS DURANTE O ANO, ENTRE ELES: FESTIVIDADES DE VERÃO, CARNAVAL, BAILE DE TROCA DE PRENDAS, SARAU DA PRENDA JOVEM, TORNEIOS DE BOCHA, RODEIO (CAMPEREADA) ESTADUAL, JANTAR DA COMUNIDADE (TOD SEXTA-FEIRA), REMATES E FEIRAS DE TERNEIROS. SENDO A PINTURA E REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DE SUMA IMPORTÂNCIA.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

ATRAVÉS DA PINTURA E REVITALIZAÇÃO, BUSCAMOS OPORTUNIZAR UM AMBIENTE ORGANIZADO, ESTRUTURADO, BONITO E COLORIDO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS QUE ESSA SEDE SEDIA. SOMOS UMA ENTIDADE TRADICIONALISTA, QUE CULTUA, VIVÊNCIA E INCENTIVA A TRADIÇÃO GAÚCHA, E ESSE AMOR POR ESSE PAGO CONSEGUIMOS REPASSAR AS NOVAS GERAÇÕES, QUE REQUENTAM ASSIDUAMENTE ESTA CASA. E COMO CULMINÂNCIA DESTE PROJETO ESCOLHEMOS O NOSSO MAIOR EVENTO, QUE ENCERRA NOSSO ANO DE ATIVIDADES E RECEBE TRADICIONALISTAS DE TODO ESTADO: 44ª CAMPEREADA ESTADUAL DO PIQUETE DE LAÇADORES GUARDA VELHA.

### 3 OBJETIVOS

#### 3.1 GERAIS

- a) PINTAR E REVITALIZAR O PRÉDIO DA NOSSA SEDE SOCIAL.
- b) OFERECER AO PÚBLICO UM AMBIENTE BONITO E ORGANIZADO.
- c) INCENTIVAR E CULTUAR O TRADICIONALISMO GAÚCHO.

#### 3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) PINTAR O PRÉDIO REFORMADO DA SEDE SOCIAL DESTA ENTIDADE;
- a.2) REVITALIZAR E MODERNIZAR ESTE ESPAÇO;
- b.1) PROMOVER AS TRADICIONAIS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS POR ESSA CASA;
- b.2) OPORTUNIZAR AMBIENTE LIMPO, PINTADO, ESTRUTURADO.
- c.1) REALIZAR A 44ª CAMPEREADA ESTADUAL NO MÊS DE DEZEMBRO, VINDO AO ENCONTRO DA CULMINÂNCIA DESTE PROJETO.

### 4. METODOLOGIA

PINTURA DO PRÉDIO.

REVITALIZAR O AMBIENTE. A VERBA SERÁ UTILIZADA PARA COMPRA DAS TINTAS E MÃO DE OBRA SERÁ DE VOLUNTÁRIOS MEMBROS DA PATRONAGEM E ASSIADOS VOLUNTÁRIOS, COMO JÁ ACONTECEU EM OUTRAS ATIVIDADES SIMILARES A SETA.

PROMOVER A INTEGRAÇÃO DOS ASSOCIADOS E DIRETORIA, INVENTIVANDO O PÚBLICO A CUIDAR A INFRAESTRUTURA DA ENTIDADE, ASSIM COMO DOS RECURSOS NATURAIS QUE EMBELEZAM NOSSA SEDE.





Fundado em 30/08/1978

Lema: "No passo da Guarda Velha um marco de história e tradição."

Filiado ao M. T. G. - Matrícula nº 744 - 03/12/1982

## 5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 PINTURA DO PRÉDIO, COM ESPAÇO APROPRIADO, AMPLO E ATRATIVO PARA REALIZAR NOSSOS TRADICIONAIS EVENTOS.

### 5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

AMBIENTE AGRADÁVEL, ESTRUTURADO, ORGANIZADO PARA CONTINUARMOS A CULTUAR NOSSA TRADIÇÃO DE 43 ANOS, QUE ESTA ENTIDADE PERPETUE POR MUITOS ANOS, TRANSMITINDO AS NOVAS GERAÇÕES ESTE LEGADO. ALÉM DE CULTUAR O TRADICIONALISMO, CONTRUBUÍMOS COM OS IPOSTOS DO MUNICÍPIO DA REALIZAÇÃO DE REMATES E FEIRA DE TERNEIROS, O QUAL NOS EXIGE UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA E ORGANIZADA.

### 5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

SEGUIR CRITERIOZAMENTE O CRONOGRAMA DO PROJETO, CRIAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO. FAZER AUTOAVALIAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS. FAZER REGISTRO EM ATA E DE IMAGEM DAS AÇÕES REALIZADAS.

### 5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	PINTURA DO PRÉDIO	1	PINTURA DO PRÉDIO REFORMADO DA SEDE SOCIAL
		2	PINTURA NAS CORES BRANCO E AMARELO.
		...	
2	REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO	1	ORGANIZAR E REVITALIZAR O AMBIENTE APÓS A PINTURA.
3	44ª CAMPEREA DA ESTADUAL DO PIQUETE GUARDA VELHA	1	REALIZAÇÃO DA 44ª CAMPEREADA ESTADUAL, NO SEGUNDO FINAL DE SEMANA DE DEZEMBRO.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)



Fundado em 30/08/1978

Lema: "No passo da Guarda Velha um marco de história e tradição."

Filiado ao M. T. G. - Matrícula nº 744 - 03/12/1982

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	PINTURA	PINTURA DA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE	1	1	01/11/2022	20/12/2022
2	REVITALIZAÇÃO	ORGANIZAÇÃO, DECORAÇÃO DO AMBIENTE	1	1	01/12/2022	20/12/2022
3	44ª CAMPEREAD A ESTADUAL DO PIQUETE GUARDA VELHA	ESTAR COM A SEDE LIMPA, COLORIDA, ORGANIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA 44ª CAMPEREADA ESTADUAL DO PIQUETE GUARDA VELHA	1	1	09/12/2022	11/12/2022

#### 7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	6.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.000,00</b>		

  

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 6.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>		

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



Fundado em 30/08/1978

Lema: "No passo da Guarda Velha um marco de história e tradição."

Filiado ao M. T. G. - Matrícula n° 744 - 03/12/1982

## 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

### 8.1. CONCEDENTE

Meta	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00				
Meta	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês

### 8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
Meta	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês

SP.

h PA





Fundado em 30/08/1978

Lema: "No passo da Guarda Velha um marco de história e tradição."

Filiado ao M. T. G. - Matrícula nº 744 - 03/12/1982

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- \_\_\_\_ ( 30 ) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- \_\_\_\_ (30 ) dias contados do término da vigência.

### PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- \_\_\_\_ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul, 18 de AGOSTO de 2022.

CARLOS IVAN OLIVEIRA DE FREITAS

CPF: 002.187.110-85

## 11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Piquete de Laçadores Guarda Velha



Fundado em 30/08/1978

Lema: "No passo da Guarda Velha um marco de história e tradição."

Filiado ao M. T. G. - Matrícula nº 744 - 03/12/1982

is. h